LEI N°678 DE 10 DE AGOSTO DE 2004

"Cria a disciplina de "Educação para o Trânsito" nos currículos das escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Joaquim Matias Valadão, Prefeito Municipal de Campinápolis-mt, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a disciplina "Educação para o Trânsito" nos currículos, do ensino fundamental e médio, das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do próximo ano letivo.

Art. 2° A avaliação do desempenho da disciplina terá caráter meramente classificatório.

Art. 3° O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Governo Municipal, em Campinápolis 10 de agosto de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal